



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Marinho

EMENDA Nº
(ao PL 1952/2019)

Acrescente-se, onde couber, no Projeto o seguinte artigo:

“**Art.** O Poder Executivo federal atualizará, anualmente, no dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), ou por índice oficial que venha a substituí-lo, os valores monetários relativos a faixas de renda, níveis de faturamento e descontos de imposto, previstos na Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, e na Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo assegurar a correção anual automática pela inflação oficial da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) e dos parâmetros de faturamento do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ). Trata-se de uma medida de justiça tributária e de respeito ao princípio constitucional da capacidade contributiva.

A ausência de atualização da tabela do IRPF ao longo dos anos tem resultado em um processo de apropriação silenciosa da renda da população. A inflação corrói o poder de compra dos salários, mas, sem a devida correção da tabela, milhões de contribuintes passam a ser enquadrados em faixas mais altas do imposto sem que tenham, de fato, tido um ganho real de renda. Esse fenômeno eleva a arrecadação de forma disfarçada, sem debate no Congresso e sem transparência perante a sociedade.

Ao estabelecer a correção anual automática dos valores, a emenda garante previsibilidade e transparência à política tributária e impede que o



Executivo utilize a omissão como forma de elevar tributos sem autorização legislativa.

Portanto, trata-se de medida necessária para proteger o contribuinte, assegurar maior equidade no sistema tributário e evitar o aumento disfarçado da carga fiscal por meio da inflação.

Sala das sessões, 9 de outubro de 2025.

Senador Rogerio Marinho
(PL - RN)
Líder da Oposição



Assinado eletronicamente, por Sen. Rogerio Marinho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3870600689>